

EDITAL N.º 001/2024 – SEAP/PR

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Estaduais 19.848 de 03 de maio de 2019 e 21.352 de 01 de janeiro de 2023, o Decreto n.º 3.888 de 21 de janeiro de 2020, bem como o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Governo do Estado do Paraná, por meio da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Associação dos Municípios do Paraná e da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, **resolve:**

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições para o preenchimento de, no mínimo, **400 (quatrocentas) vagas** para o **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, Pós-graduação *Lato Sensu*, na modalidade de ensino híbrido, a ser realizado pela Faculdade Pólis Civitas, destinadas a servidores públicos efetivos, civis e militares, do Poder Executivo do Estado do Paraná.

1. DO CURSO

- 1.1.** A estrutura do curso possui **carga horária de 420 horas**, incluindo 06 (seis) módulos com 10 (dez) disciplinas e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.2.** O **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, destina-se a capacitar servidores públicos efetivos que atuam essencialmente como gestores ou técnicos, principalmente na área de licitações, no âmbito do **poder público do executivo estadual**.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Serão disponibilizadas **no mínimo 400 (quatrocentas) vagas**, para servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares dos quadros da Polícia Militar do Paraná e Bombeiros Militares do Paraná, em efetivo exercício de suas funções, para o **Curso de Especialização em Licitações e**

Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática, conforme critérios descritos a seguir.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para concorrer à vaga do curso objeto deste edital, os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir.
- 3.2. Ser servidor público civil ou militar efetivo, com **formação de nível superior** em uma das áreas indicadas no item 3.3, aos ocupantes de **cargos** do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares de todos os Quadros da Polícia Militar do Paraná e do Bombeiro Militar do Paraná, em efetivo exercício de suas funções.
- 3.3. Ter **formação de nível superior** em qualquer das **áreas do conhecimento**, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 3.4. **Excluem-se** os empregados ou servidores que se encontram **em licença** sem vencimentos, servidores apenas com cargo em comissão, bem como aqueles **cedidos**, com ou sem ônus para a Administração Estadual, aos órgãos ou entidades não integrantes do Executivo Público Estadual (Poderes Legislativo e Judiciário) assim como servidores dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.
- 3.5. **Ser indicado pelo dirigente máximo** da secretaria ou do órgão do poder executivo para inscrição na Pós-Graduação, via meio eletrônico, por meio de formulário eletrônico que será encaminhado aos dirigentes dos órgãos executivos da administração estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A indicação pelo dirigente do órgão para inscrição do servidor, **deverá ser efetuada até o dia 04 de março de 2024.**
- 4.2. **Apresentação do Anexo I – Termo de Adesão dos Órgãos Executivos do Estado do Paraná, devidamente preenchido e assinado pelo gestor máximo do órgão.**
- 4.3. A indicação para a inscrição será efetuada única e exclusivamente por meio digital, (disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DJ1LqzuQ3UWTSssf9>) encaminhado pelo gabinete do gestor máximo de cada um dos órgãos da administração do executivo estadual.

4.4. Para proceder a indicação dos servidores que realizarão a pós-graduação, deverão preencher os dados constantes do arquivo digital, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/DJ1LqzuQ3UWTs9> , inserindo os seguintes dados:

4.4.1. Do órgão:

- 4.4.1.1. Nome completo do órgão
- 4.4.1.2. Sigla do Órgão;
- 4.4.1.3. Nome do cargo do dirigente máximo;
- 4.4.1.4. Nome completo do dirigente máximo.

4.4.2. Dos servidores efetivos indicados:

- 4.4.2.1. Nome completo;
- 4.4.2.2. RG;
- 4.4.2.3. CPF;
- 4.4.2.4. Celular;
- 4.4.2.5. E-mail institucional;
- 4.4.2.6. Setor de atuação;
- 4.4.2.7. Município de atuação;
- 4.4.2.8. Nome do curso de graduação.

4.5. Poderão ser indicados **até 20 (vinte) servidores efetivos por formulário eletrônico**, sendo possível o envio de tantos formulários quantos forem necessários.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pela SEAP.

5.2. Os candidatos serão ordenados conforme indicado pelos gestores máximos dos órgãos, sendo no mínimo, **os primeiros 400 (quatrocentos) classificados** considerados aprovados, para a primeira chamada.

5.3. Em caso de igualdade na classificação para as vagas, os critérios utilizados para o desempate serão os seguintes:

- a)** maior tempo de serviço público estadual;
- b)** maior idade.

6. DO RESULTADO

- 6.1. A relação nominal dos candidatos inscritos e classificados para as vagas será divulgada pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná (EGP/TCE-PR), no endereço eletrônico da página da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná.
- 6.2. Em caso do não preenchimento do número de vagas quando da primeira chamada, a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná (EGP/TCE-PR) poderá efetuar chamamento posterior para os candidatos classificados, sendo possível o remanejamento de vagas.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. O encaminhamento para a matrícula dos candidatos classificados, será efetuado pela Faculdade Pólis Civitas por meio de listagem, encaminhada pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná (EGP/TCE-PR).
- 7.2. Apresentação dos documentos pessoais: documento de identidade, CPF, Histórico Escolar do curso de graduação e diploma de curso superior de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC.
- 7.3. Apresentação dos Anexo II – Termo de Compromisso do Servidor Efetivo, devidamente preenchido e assinado.

8. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 8.1. O **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, acontecerão na modalidade de ensino híbrido com atividades síncronas e assíncronas, **com encontros presenciais**, inclusive para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com a realização de provas e participação em seminários, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Faculdade Pólis Civitas.
- 8.2. Cada módulo do **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática** está estruturado de tal forma que diversifique o aprendizado, com as seguintes ações:
- a) **Disponibilização de conteúdo online:** considerando a capilaridade do projeto e a diversidade de alunos, o projeto contempla, primeiramente, a necessidade de que os principais conteúdos sejam disponibilizados em Ambiente Virtual de aprendizagem, de

forma a possibilitar o acesso a eles no momento e local que melhor convier aos alunos envolvidos.

Assim, deverão ser disponibilizadas vídeo aulas produzidas por profissionais de renome nacional na área e com sólida experiência prática. Bem como, a disponibilização de livros digitais, materiais de referência bibliográfica, textos de apoio, slides, avaliações randomizadas, fóruns de discussão e biblioteca virtual, de livre acesso aos inscritos.

b) Seminários presenciais: um dos objetivos da capacitação proposta é a promoção de network sobre os desafios, os impactos, e as melhores práticas na implantação da nova lei.

Para tanto, é necessário reunir os alunos em ambientes próximos a sua região de origem, por algumas vezes. Essa reunião presencial, em 06 (seis) regiões, objetiva fazê-los perceber que os impactos da nova lei se estendem a todos aqueles que atuam na gestão da coisa pública, e que é possível e desejável que busquem trocar experiências e divulgar boas práticas que já tenham se apresentado eficientes e resolutivas.

Dessa feita, o projeto propõe que sejam criadas turmas para algumas aulas presenciais aos alunos em algumas diferentes regiões do estado, a depender do número de inscritos atingidos que tornem economicamente viável o projeto (tem-se a expectativa de um público médio de 200 (duzentos) participantes por região). As aulas devem ser proferidas em local adequado para o número de inscritos, por profissionais com larga experiência e destaque no tema debatido, ensejando a máxima participação dos inscritos.

c) Grupos de Estudo: em cada um dos dez módulos propostos para o curso, após a realização dos seminários presenciais, devem ser constituídos grupos de pesquisa que trabalharão em conjunto de forma a aplicar os conteúdos aprendidos na prática.

O objetivo dessa atividade é a geração de um relatório de conhecimento no formato de artigo.

d) Webinários de Conteúdo: o pleno atingimento dos objetivos da capacitação exige, no entendimento da EGP, que haja um espaço virtual destinado à responder dúvidas dos inscritos e de propagar conteúdos inéditos identificados durante a execução como necessários de complementação. Esses momentos de webinários de conteúdo podem ser realizados de forma online e devem ter curta duração.

e) Seminário de Integração: transmissões realizadas pelo corpo de tutores da instituição educacional, com o objetivo de apresentar ao conjunto de inscritos os

relatórios de pesquisa desenvolvidos pelos grupos de estudo, permitindo assim a socialização das soluções desenvolvida.

f) Divisão em turmas: com vistas a facilitar a participação de todos os inscritos no território paranaense, reduzindo os impactos de deslocamentos, e aumentando a interatividade entre os alunos integrantes de cada turma, pretende-se formar turmas com cerca de 200 (duzentos) alunos. Cada turma terá um cronograma de aulas e atividades próprio, de forma a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos e individualização do atendimento.

g) Tutoria ativa: deve ser providenciado encaminhamento pedagógico integral na trilha do conhecimento, por tutores/professores, nos métodos ativo e passivo, simultaneamente aos estudos, para otimizar o Ensino-Aprendizado, com mediação, esclarecimento de dúvidas e orientação do percurso. A diversificação das metodologias de aprendizado busca garantir que os diversos perfis de aluno absorvam ao máximo os conteúdos e ideias tratados. Isso porque pesquisas a respeito do tema demonstram que a absorção de conteúdos se dá de forma diversa, de acordo com a metodologia utilizada.

h) Trabalho de Conclusão de Curso: ao final da capacitação dos cursistas deverão apresentar trabalho de conclusão de curso, de forma individual ou em grupo de até 05 (cinco) alunos, orientados por professor da área correlata ao tema e com até 3 (três) devolutivas de correção, se necessário para aprovação.

8.3. Quanto ao projeto de Conclusão de Curso:

a) O Projeto de Conclusão de Curso é uma solução de aplicação prática, utilizando temas relacionados ao curso, cujo objetivo é o de promover a melhoria da Gestão Pública.

b) No início do curso, serão formados grupos de trabalho, entre cinco e sete participantes, que ao final de cada módulo, produzirão um artigo, que poderão compor o projeto final do curso.

c) Todos os artigos e projetos finais terão a orientação de professores da Instituição de ensino.

d) Todos os artigos serão apresentados em seminários sob agendamento, dentro do prazo estabelecido em cronograma da Instituição de Ensino.

e) Os dez melhores projetos serão publicados em revista credenciada e, os cinco destaques receberão uma premiação.

f) Os projetos deverão ser apresentados segundo critérios da metodologia de projetos adotado pela Instituição Educacional.

- 8.4. Os participantes do **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, objeto deste Edital, estarão sujeitos às regras e normas vigentes da Faculdade Pólis Civitas, disponível no site da Faculdade Pólis Civitas.
- 8.5. A divulgação do programa, calendário de atividades, frequência, avaliação e certificação do aluno é de responsabilidade da Faculdade Pólis Civitas.
- 8.6. O curso tem início previsto em **março de 2024** e término previsto para **setembro de 2024**.

9. DO COMPARTILHAMENTO DE APRENDIZAGENS E EXPERIÊNCIAS

- 9.1. Compromete-se o servidor indicado e selecionado para o curso de especialização, a participar dos eventos promovidos pela administração estadual, para fins de compartilhamentos de experiências e aprendizagens, de modo a contribuir com a disseminação de conhecimentos e melhoria da qualidade da gestão pública.
- 9.2. As produções acadêmicas desenvolvidas no **Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, poderão ser divulgadas no âmbito da Escola de Gestão do Paraná (EGP/Seap) e da Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná (EGP/TCE-PR) em seus meios de comunicação institucionais, assim como dos Órgãos integrantes do Executivo Estadual.

10. DA MULTA ADMINISTRATIVA

- 10.1. No caso de **desistência** no período de realização do Curso de Especialização em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática, **ou reprovação em mais de três disciplinas**, conforme regras estabelecidas pela Faculdade Pólis Civitas, o servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo no artigo 87, item V, letra “b”, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR (R\$ 6.641,00 – seis mil, seiscentos e quarenta e um reais)**.
- 10.2. No caso do servidor **não permanecer**, no mínimo, **igual período ao tempo da realização do curso** em efetivo serviço, **requerendo** aposentadoria, licença sem vencimentos, desligamento do estado (exoneração ou demissão) assim como **disposição funcional para órgãos de outros Poderes – Legislativo e Judiciário**, o servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo no artigo 87, item V,

letra “b”, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR (R\$ 6.641,00 – seis mil, seiscentos e quarenta e um reais).**

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

V - No valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)
b) não realizar o objeto de convênio, auxílio ou subvenção, no prazo e na forma fixados no instrumento próprio, salvo se demonstrado não ter concorrido o agente para a inexecução do pacto;

Foi fixado o **valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR**, para o mês de agosto de 2023 **em R\$ 132,82** (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento pleno deste Edital e em sua total aceitação.
- 11.2. Aos candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidos neste Edital, não será assegurado o direito de chamada posterior.
- 11.3. Outros documentos de necessidade da Instituição de Ensino Superior (Faculdade Pólis Civitas), como fotos, certidões, documentos e comprovantes complementares, poderão ser solicitados e encaminhados diretamente, conforme demanda da instituição.
- 11.4. No decorrer de todo o curso, os custos decorrentes de deslocamento, alimentação e estadia, são de exclusiva responsabilidade do servidor selecionado.
- 11.5. Este processo não implica em alteração do cargo atualmente ocupado pelo servidor.
- 11.6. A aceitação do curso para fins de desenvolvimento na carreira, fica condicionada a avaliação por parte da unidade de RH do servidor, que deverá considerar a sua aplicabilidade ao cargo, função e atividade, nos termos da legislação de carreira vigente.
- 11.7. É de responsabilidade do gestor do órgão público convidado a indicação do servidor que atue com os temas objeto do curso de pós-graduação e, que apresente condições de multiplicar o conhecimento adquirido em seu ambiente de trabalho;
- 11.8. É da responsabilidade do Gestor máximo do órgão, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do servidor público inscrito no curso;

- 11.9.** As indicações dos servidores serão feitas pelas Instituições referidas no item 2 e após a assinatura do Termo de Adesão pelos órgãos convidados ao projeto;
- 11.10.** As instituições parceiras receberão os termos de adesão assinados pelos gestores, e encaminharão à Escola de Gestão Pública/TCE-PR.
- 11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEAP/PR

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, com sede e foro à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar – Ala C – Palácio das Araucárias – Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80530-140, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor **Elisandro Pires Frigo**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 10.459.330-5 SESP-PR, CPF nº 703.566.880-20, doravante denominada **SEAP** e

NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 70.000.000/0001-00, com sede e foro à Rua Nome da Rua, s/nº - 0º Andar – Ala X – Bairro, Curitiba, Estado do Paraná - CEP: 80000-000, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor **Nome do Dirigente Máximo do Órgão**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 10.000.000-5 SESP-PR, CPF nº 123.456.789-12, doravante denominada **SIGLA DO ÓRGÃO**, acordam e assinam o presente instrumento:

Cláusula 1ª – Pelo presente **TERMO DE ADESÃO**, o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA**, manifesta a sua vontade em destinar **(00) (valor por extenso)** servidor(es) efetivo(s) para participar do “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**” objeto do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Governo do Estado do Paraná, por meio da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e outros partícipes, em data de **00 de fevereiro de 2024**.

Cláusula 2ª – A **SEAP** compromete-se a orientar o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA**, acerca dos requisitos necessários para a participação do interessado na capacitação, bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”.

Cláusula 3ª - Deverá o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA** repassar, para análise e encaminhamento, pela SEAP, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, as informações referentes a eventual justificativa quanto a questões de desistência ou de insuficiência de rendimento do servidor inscrito de sua responsabilidade, tendo em vista os custos estimados de **R\$ 6.641,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais)** referente à multa por desistência ou reprovação de servidor público efetivo bem como quanto aos critérios estabelecidos para a atribuição da vaga no referido “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

V - No valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)
b) não realizar o objeto de convênio, auxílio ou subvenção, no prazo e na forma fixados no instrumento próprio, salvo se demonstrado não ter concorrido o agente para a inexecução do pacto;

Foi fixado o **valor da Unidade** Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o mês de agosto de 2023 em **R\$ 132,82** (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula 4ª - Fica ciente o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA** de que poderá haver, uma única vez, a substituição do servidor destinado para participar do “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**” com a devida justificativa da eventual mudança, mediante comunicação formal à SEAP.

Cláusula 5ª – Fica ciente o **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA** de que será de responsabilidade do gestor máximo do órgão, ou de quem por ele indicado, o acompanhamento permanente da participação e do aprendizado do servidor público inscrito no “**Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**”, devendo ser apresentado à SEAP para que esta repasse ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Cláusula 6ª - Este **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, e com expressa anuência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, previamente, por uma das partes.

Cláusula 7ª - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Local e Data:

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência – SEAP

Nome Completo
Dirigente Máximo do
Nome do Órgão

Testemunhas
Testemunha1.
Nome Completo
RG
CPF

Testemunha2.
Nome Completo
RG
CPF

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EFETIVO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA, E O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA.**

Pelo presente Termo de Compromisso, que objetiva formalizar condições para participar do **Curso de Pós-Graduação em Licitações e Contratos: Governança, Teoria, Controle e Prática**, realizado pela Escola de Gestão Pública (EGP) do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR), através da Faculdade Pólis Civitas, eu,

Nome Completo do Servidor Efetivo:	
RG:	CPF:

COMPROMETO-ME A:

- I. escolher (individual ou em grupo) um tema do Projeto de Conclusão de Curso (PCC) que tenha relação com sua área de atuação e/ou com os interesses da Gestão Pública em que esteja vinculado(a);
- II. postar o PCC no ambiente virtual da Faculdade Pólis Civitas;
- III. submeter o PCC à publicação em a Revista da EGP/TCE-PR;
- IV. participar de evento para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, se assim designado
- V. contribuir na disseminação do conhecimento no âmbito do órgão e esteja vinculado, assim como em solicitações do Governo do Paraná;
- VI. permanecer, quando servidor efetivo, no quadro funcional, por um prazo mínimo igual ou superior à duração do curso, visando a aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- VII. estar ciente de que, como este curso está sendo oferecido com recursos públicos, no caso de desistência, estará sujeito(a) à aplicação de multa prevista no artigo no artigo 87, V, “b”, da Lei Complementar nº 113/2005, Aplicada para os casos de:
 - a) desistência do curso sem justificativa;
 - b) insuficiência de presença ou aproveitamento do curso;
 - c) desligamento, a pedido ou de ofício, do quadro funcional do **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA**
 - d) não permanecer no quadro funcional do **NOME DO ÓRGÃO DO EXECUTIVO – SIGLA**, por um prazo mínimo igual ou superior à duração do curso.

Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

V - No valor de **50 (cinquenta) vezes** a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR: (Redação dada pela Lei Complementar 168 de 10/01/2014)

b) não realizar o objeto de convênio, auxílio ou subvenção, no prazo e na forma fixados no instrumento próprio, salvo se demonstrado não ter concorrido o agente para a inexecução do pacto.

Foi fixado o **valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR**, para o mês de agosto de 2023 em **R\$ 132,82** (cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIII. em caso de reprovação em alguma disciplina o aluno poderá realizar novamente em outra turma, mediante acerto diretamente com a Instituição de Ensino (Faculdade Pólis Civitas).

Declaro que estou ciente que em caso de reprovação em três disciplinas, terei minha matrícula **cancelada automaticamente** pela Faculdade Pólis Civitas.

Curitiba, xx de março de 2024.

Assinatura do servidor
Nome Completo do Servidor,
CPF
Matrícula ou RG